



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Prot. 1740/2016
29/07 - 15:56
Carina Carvalho
Câmara Municipal de Toledo

Ofício nº 0434/2016-GAB

Toledo, 29 de julho de 2016.

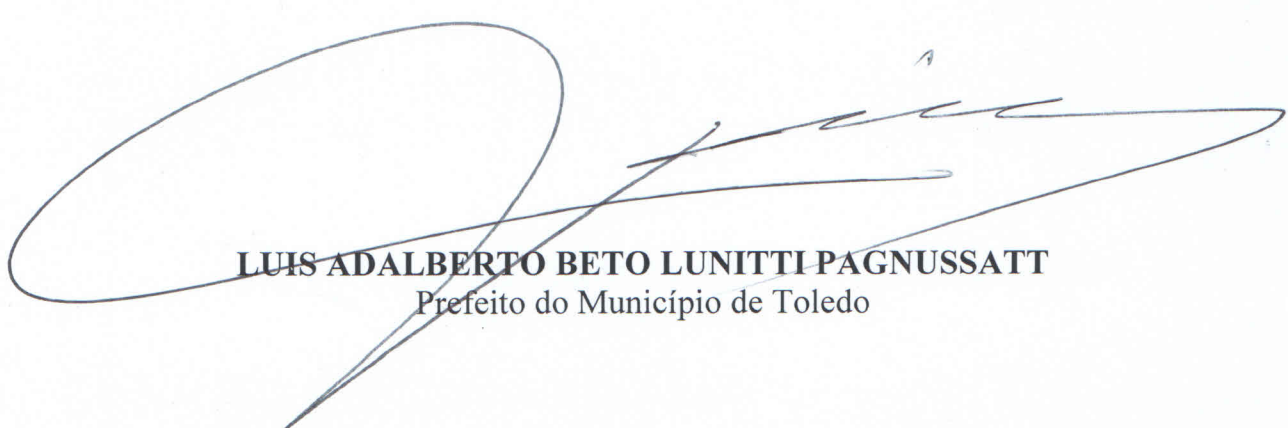
À Sua Excelência o Senhor
VEREADOR ADEMAR LINEU DORFSCHMIDT
Presidência da Câmara Municipal de Toledo - PR
Nesta Cidade

Assunto: Faz referência ao Ofício nº 199/2016-CM/LEG, que versa sobre o Requerimento nº 84/2016.

Senhor Presidente da Câmara,

1. Em atenção ao contido no Ofício em epígrafe, datado de 28.07.2016, que versa sobre a revitalização da Sanga Panambi; encaminhamos o apenso Ofício nº 64/2016, formulado pela Secretaria Municipal do Planejamento Estratégico, com o respectivo anexo, contemplando as informações requeridas por esse Legislativo.
2. Esperamos haver atendido o solicitado e nos colocamos a disposição para esclarecimentos adicionais, porventura necessários.

Respeitosamente,



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

PLAN Nº 64/2016

Toledo, 29 de Julho de 2016.

Ao

Exmo Sr.

LUÍS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

Prefeito do Município de Toledo

Assunto: resposta ao Ofício nº 199/2016-CM/LEG, oriundo da Presidência da Câmara Municipal de Toledo, que solicita informações referentes à revitalização da Sanga Panambi

Considerando o solicitado no referido Ofício informamos:

I – quais são as áreas pertencentes a revitalização da Sanga Panambi no Município de Toledo?

Resposta: a execução de revitalização na 1ª etapa e 2ª etapa da Sanga Panambi, realizadas até o presente momento foram executada nas áreas pertencentes ao Município,

Quanto a 3ª etapa apenas as 02 primeiras propriedades não pertenciam ao Município, sendo que estas estão sendo negociadas para execução do projeto, sendo importante a sua desapropriação para implantação do Memorial na Serraria e outros equipamentos.

II - a sua metragem?

Respostas: a 1ª Etapa foram executado 422,27 metros lineares de urbanização;

a 2ª Etapa foram executado 4446,10 metros lineares de urbanização;

e a 1ª Etapa foram executado 808,49 metros lineares de urbanização.

III – o que será implantado na sua revitalização?



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Resposta: os projetos já realizados e a realizar são as faixas de caminhada, ciclovias, bancos, remansos, praças, equipamentos de laser, equipamentos de saúde, sinalização, iluminação, memorial aos pioneiros, memorial da antiga Serraria, pergolados, deques, passagens sobre nascentes, passagem em nível sobre ruas, canalização de nascentes, guarda corpo sobre áreas de riscos; e outros equipamentos que auxiliam no melhor uso do espaço.

IV – o que será construído ao Redor?

O Município na Lei de Zoneamento estabelece os usos para o terrenos estão localizados nas margens das áreas de preservação Permanente, a Zona de Uso de Ocupação Especial, definidos no quadro 07 da lei 1.944/2006 (anexo).

Esperamos tem respondido o solicitado e colocamos a disposicao para outros esclarecimentos.

Atenciosamente.

Gilberto Augusto Chmulek

Diretor de Planejamento Urbano

Luis Renato Zeni da Rocha

Secretario de Planejamento



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

QUADRO 07

ZONA DE OCUPAÇÃO ESPECIAL - BAIXA DENSIDADE - ZOE

Parâmetros de Uso e Ocupação de Solo

QUADRO 07									
ZONA DE OCUPAÇÃO ESPECIAL - BAIXA DENSIDADE - ZOE									
Parâmetros de Uso e Ocupação de Solo									
ocupação									
USOS									
Discriminação	LOTE MÍNIMO (m ²)	TESTADA MÍNIMA (m)	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁX. (%)	TAXA PERMEABILIDADE MÍN. (%)	ALTURA MÁX. (PAVIMENTOS) - Gabarito de altura -	RECUE FRONTAL (m)	AFASTAM. DAS DIVISAS (m)	
Habitação Unifamiliar	600	15	2	50	25	4	5	Com abertura: 1,50 m; sem abertura: facultativo (resolução dada pela Lei nº 1.986/2008)	
Habitações Unifamiliares em Série	600	15	2	50	25	4	5		
Habitação Coletiva	600	15	2	50	25	4	5		
Habitação Uso Institucional	600	15	2	50	25	4	5		
Comércio e Serviço Móvel	600	15	2	30	35	4	5		
TOLERADOS									
Uso Comunitário 2 - Saúde	600	15	2	50	25	4	5	idem aos usos permitidos	
Uso Comunitário 2 - Educação	600	15	2	50	25	4	5		
Comércio e Serviço de Bairro	600	15	2	50	25	4	5		
PERMISSÍVEIS (1)									
Uso Comunitário 2 - lazer e cultura	600	15	2	50	25	4	5	idem aos usos permitidos	
Uso Comunitário 2 - Culto Religioso	600	15	2	80 (2 ^{ma})	15 (2 ^{ma})	4	5		
Comércio e Serviço Setorial	600	15	2	30	35	4	5		
Habitação Transitória 1 e 2	600	15	2	50	25	4	5		

Observações:

(1) Usos que dependem da análise e aprovação da Comissão Municipal de Urbanismo

(2^{ma}) Resolução dada pela Lei nº 2.156, de 11 de dezembro de 2013

Observações:

(1) Usos que dependem da análise e aprovação da Comissão Municipal de Urbanismo

(2) Resolução dada pela Lei nº 2.156, de 11 de dezembro de 2013

REQ 084/2016

AUTORIA: Ver. Edinaldo Santos

